



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL



PROJETO DE LEI Nº 056, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Altera a Lei nº 1.349/20 – Lei Orçamentária Anual para 2021.

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 1.349/2020 – Lei Orçamentária Anual para 2021, com a autorização para a abertura de crédito suplementar no orçamento corrente, no valor de **R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**, no seguinte crédito orçamentário:

11 – FUMPREVS

092720222.071000 – MANUTENÇÃO DO FUMPREVS

3.1.90.30.00 – Material de consumo.....R\$2.000,00

Total suplementações.....R\$2.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a suplementação prevista no Artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

11- FUMPREVS

092720222.071000 – MANUTENÇÃO DO FUMPREVS

26 – Contribuições.....R\$2.000,00

Total reduções.....R\$2.000,00

Art. 3º - Fica inclusa a referente alteração orçamentária no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício corrente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 09 de julho de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 056, DE 09 DE JULHO DE 2021.**

Destina-se o presente projeto de lei a efetuar alteração no orçamento do Executivo Municipal, criando dotação orçamentária para Material de consumo, para aquisição de materiais de expediente.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 09 de julho de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.